



Lei alterada pela Lei Municipal nº 2648/2005

Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2605/2004

(Autoria da Mesa da Câmara)

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As Ruas do Loteamento Recanto do Guaraú, passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1 – Rua Estado do Acre;
- Rua 2 – Rua Estado do Rio Grande do Norte;
- Rua 3 – Rua Estado de Santa Catarina;
- Rua 4 – Rua Estado do Tocantins, e
- Rua 5 – Rua Estado do Rio Grande do Sul – continuação.

Artigo 2º - As Ruas do Loteamento Industrial e Comercial "Julio Ustrito", passam a ter a seguinte denominação:

- Rua 1 – Rua Jornal Correio de Salto;
- Rua 2 – Rua Jornal O Saltense;
- Rua 3 – Rua Jornal O Povo;
- Rua 4 – Rua Jornal O Trabalhador; e
- Rua 5 – Rua Jornal O Liberal.

Artigo 3º - As Ruas do Loteamento Sant'Anna Ville, passam a ter a seguinte denominação:

Avenida 1 – Avenida Tranquilo Giannini – continuação
(Industrial);

- Rua 1 – Rua Roberto Maluf (Industrial);
- Rua 2 – Rua Otaviano Pereira Mendes (Industrial);
- Rua 3 – Wagih Assad Abdalla (Industrial);
- Rua 4 – Giacomio Galafassi (Industrial);
- Rua 5 – Rua Vitorio Leone (Industrial);
- Rua 6 – Rua Libero Rogolin (Industrial);



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Rua 7 – Rua Vincenzo Leonardi (Industrial), e
Rua 8 – Rua Júlio Begossi (Industrial).

Artigo 4º - As Ruas do Loteamento Residencial Primavera II, passam a ter a seguinte denominação:

Rua 1 – Rua Gauguim (Pintor);
Rua 2 – Rua Benedito Calixto (Pintor);
Rua 3 – Rua Modigliani (Pintor);
Rua 4 – Rua Rubens (Pintor);
Rua 5 – Rua Tintoretto (Pintor);
Rua 6 – Rua Rembrandt (Pintor);
Rua 7 – Rua Boticelli (Pintor);
Rua 8 – Rua Anita Malfati (Pintora);
Rua 9 – Rua El Greco (Pintor);
Rua 10 – Rua Velázquez (Pintor), e
Rua 11 – Rua Renoir (Pintor).

Artigo 5º - As Ruas do Loteamento Residencial Santa Madre Paulina, passam a ter a seguinte denominação:

Avenida 1 e vinculada – Rua Dr. Walter Edgard Maffei (Médico);
Rua 1 – Rua Dr. Eurycles de Jesus Zerbini (Médico);
Rua 2 – Rua Dr. Clemente Ferreira (Médico);
Rua 3 – Rua Dr. Afonso Bovero (Médico);
Rua 4 – Rua Dr. Arnaldo Vieira de Carvalho (Médico);
Rua 5 – Rua Dr. Miguel Couto (Médico);
Rua 6 – Rua Dr. Raimundo Nina Rodrigues;
Rua 7 – Rua Dr. Carlos Chagas (Médico);
Rua 8 – Rua Dr. Flaminio Fávero (Médico);
Rua 9 – Rua Dr. Manoel de Abreu (Médico);
Rua 10 – Rua Dr. Edmundo Vasconcelos (Médico), e
Rua 11 – Rua Dr. Carlos da Silva Lazcaz.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 15 de dezembro de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo